



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 17 de fevereiro de 2023.


Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 009/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente projeto trata da participação do Município de Imigrante na “Copa Rota da Serra Sicredi Futsal 2023”, organizado pela empresa CLBD Assessoria e Organizações Ltda., com CNPJ sob nº 24.854.491/0001-04. Este evento esportivo contará com a participação dos Municípios de: Barão, Boa Vista do Sul, Coronel Pilar, Imigrante, São Pedro da Serra e Westfália.

O evento visa integrar dirigentes, atletas e torcedores das comunidades dos Municípios envolvidos, incentivando o esporte e propiciando alternativas de lazer a nossa população, que acompanhará e prestigiará os jogos. Além do mais, nunca é demais lembrar os inúmeros benefícios da prática desportiva, que vão desde a saúde física, emocional, a convivência em equipe além de todo o lado recreativo, com a participação de toda a comunidade regional.

Sem mais, apresentamos nossas cordiais saudações.


FABIANO ACADROLI
Vice-Prefeito no exercício
do cargo de Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 009/2023

AUTORIZA O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE IMIGRANTE NA “COPA ROTA DA SERRA SICREDI FUTSAL 2023” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIANO ACADROLI, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a taxa de inscrição no valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) na “Copa Rota da Serra Sicredi Futsal 2023”.

Parágrafo Único: O pagamento será efetuado à empresa responsável pela organização do evento esportivo: CLBD Assessoria e Organizações Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 24.854.491/0001-04, do município de Teutônia/RS.

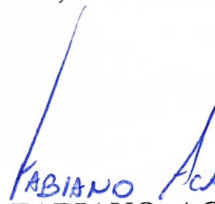
Art. 2º. O pagamento da taxa de inscrição refere-se à participação do Município de Imigrante, com atletas locais e sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

Art. 3º. Servirão de recursos para cobertura da despesa prevista no art. 1º:

ÓRGÃO:	09 - SEC. MUNIC. DA CULTURA, DESPORTO E TURISMO
Unidade:	01 - Sec. Munic. da Cultura, Desporto e turismo
Atividade/Projeto:	27.812.0046.2025 - PROMOÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS
Despesa:	3.3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 17 de fevereiro de 2023.


FABIANO ACADROLI
Vice-Prefeito no exercício
do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se